



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____/2024
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 247/2024

0006 / 2024

Modifica o artigo 8º do Projeto de Lei Ordinária N.º 247/2024 que dispõe sobre a criação da Escola Pública Municipal de Música de Fortaleza.

Modifica o artigo 8º do Projeto de Lei Ordinária N.º 247/2024, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 8º – A seleção de professores será realizada, preferencialmente, por meio de concurso público, garantindo critérios objetivos de avaliação e a valorização profissional. Subsidiariamente, poderá ser feita via processos seletivos organizados pela Escola Pública Vila das Artes, tendo sempre como parâmetro o notório-saber em habilidades técnico-musicais específicas para cada uma das oficinas oferecidas pela Escola Pública Municipal de Música – Maestro Tarcísio Sardinha, respeitando a formação mínima de graduação como atributo necessário para a docência.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, 28 DE nov. DE 2024.


Professora Adriana Almeida
Vereadora





Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

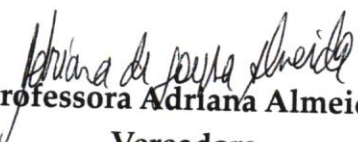
JUSTIFICATIVA

A preferência pela realização de concursos públicos para a seleção de professores da Escola Pública Municipal de Música – Maestro Tarcísio Sardinha visa garantir maior transparência, isonomia e meritocracia no processo de contratação. O concurso público é um instrumento que assegura critérios objetivos de avaliação, permitindo que os profissionais mais qualificados e preparados sejam escolhidos para desempenhar suas funções.

Além disso, a seleção por concurso público reforça o compromisso com a valorização dos servidores públicos, proporcionando maior estabilidade e continuidade nas atividades pedagógicas, fatores essenciais para o desenvolvimento de um ensino musical de qualidade. A previsibilidade e regularidade no corpo docente são fundamentais para consolidar a excelência da Escola, contribuindo para o fortalecimento de sua missão cultural e educacional.

Ao estabelecer essa preferência, a emenda promove não apenas a eficiência e a profissionalização do serviço público, mas também o respeito aos princípios constitucionais da administração pública, como legalidade, impessoalidade e moralidade.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM ____ DE _____ DE 2024.


Professora Adriana Almeida
Vereadora